

São Paulo, 04 de Setembro de 2.008.

DE: ASSESSORIA SINDICAL
PARA: ASSOCIADOS

CIRCULAR Nº 025/2008**FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL AOS DOMINGOS E FERIADOS**

Foi publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo do dia 3 de setembro de 2008, o Decreto Nº 49.984, alterando o Decreto Nº 45.750, de 2005, que regulamentou o funcionamento do comércio em geral aos domingos.

Conforme o texto da nova norma, também estarão sujeitos a autorização para funcionamento aqueles estabelecimentos que abrirem aos feriados. O Decreto vem regulamentar o disposto na Lei Nº 14.776, de 2008, que estendeu a autorização para funcionamento do comércio em geral aos feriados.

Neste sentido, fica disposto que as empresas integrantes da respectiva categoria econômica que pretenderem funcionar aos domingos, e também aos feriados, deverão obter certificado perante as respectivas entidades sindicais representativas, sem qualquer ônus, com a devida chancela mecânica da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que comprove a representação da respectiva categoria econômica e o atendimento aos requisitos da norma coletiva, o qual deverá ser afixado no estabelecimento.

A autorização concedida para o funcionamento do comércio aos domingos fica estendida pelo prazo de validade constante da autorização, ou seja, o mesmo da vigência da Convenção ou do Acordo Coletivo de Trabalho, também para os feriados, desde que a convenção ou o acordo coletivo de trabalho já contiver tal previsão.

O prazo para adequação as modificações é de 30 dias da publicação do Decreto Nº 49.984.